LEI MUNICIPAL Nº 1.114 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.998.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, e dá outras providências."

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, conforme minuta em anexo, visando a transferência de recursos financeiros destinados a reforma da quadra Municipal "José Roberto dos Santos".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de outubro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

Danilo Franco Prefeito Municipal